



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N.º. 52/97

Sobre o veto total ao Projeto de Lei n.º. 01/97-L, que "Restringe o uso de viaturas destinada ao transporte escolar e dá outras providências".

Relator: Ver^a. Naedy Wrasse.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinou o veto do Senhor Prefeito Municipal ao Projeto de Lei 01/97-L, de autoria do Ver. Léo Annuniação, que pretende restringir o uso de viaturas destinadas ao transporte escolar.

O Senhor Prefeito arguiu a inconstitucionalidade da matéria, além de sua contrariedade ao interesse público.

Entende esta relatora que as considerações de Sua Excelência são suficientes para acatar o veto em questão. Assim, de acordo com o Art. 173 do Regimento Interno, opina pela rejeição do Projeto de Lei n.º. 01/97-L.

É o Parecer.

Voto da Ver. Aldo Wilhelm: com a relatora;

Voto do Ver. Arlindo Cassel: com a relatora, com restrições; não concorda com a alegada contrariedade ao interesse público, já que não encontra justificativa quando se diz ser necessário utilizar viaturas de uma atividade planejada para suplementar outra - a da saúde, também passível de planejamento administrativo.

Agudo, 23 de julho de 1997.

Ver. ARLINDO CASSEL

Ver. ALDO WILHELM

Ver^a. NAEDY WRASSE